



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23 / 6 / 00	
D.O.U. 27 / 6 / 00	Seção IEP. 7
ATO: PM 875	23/6/00
D.O.U. 27 / 6 / 00	Seção IEP. 6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia , habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.005820/99-42 e 23000.005817/99-38		
PARECER Nº: CES 480/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2000

I – RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

O Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda. solicitou autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba.

A Instituição atendeu às exigências formais impostas pelo MEC e foi visitada pela Comissão Avaliadora em janeiro de 2000. O relatório da Comissão foi favorável ao funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, atribuindo conceito "B" às condições de oferta e fazendo recomendações, especialmente quanto à fundamentação do projeto acadêmico.

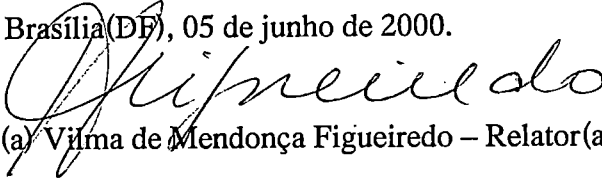
Justifica-se parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime anual, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, mantida pelo Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda., com sede na cidade de Jandaia do Sul, Paraná.

A Faculdade de Telêmaco Borba deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se à Instituição que aperfeiçoe o projeto acadêmico e adeque ementas e bibliografia das disciplinas apontadas pela Comissão de Avaliação.

Determina-se à Instituição que publique e divulgue o conceito resultante da avaliação, conforme Portarias SESu/MEC 2297/99 e MEC 971/97.

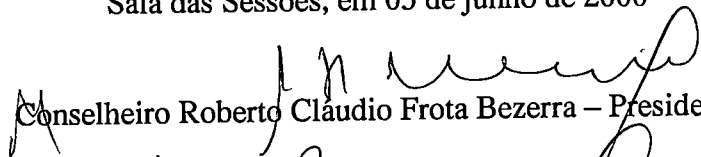
Brasília (DF), 05 de junho de 2000.

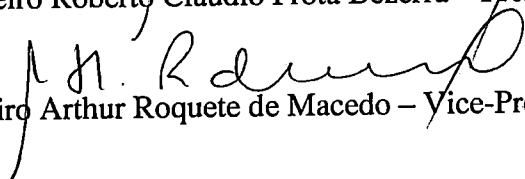

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2000


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

id g.c ok

Parecer 480/2000
Wilma 40

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº ³⁸⁵ /2000

pad.
Processos nºs : 23000.005820/99-42 23000.005817/99-38

Interessada : COLÉGIO POINTER EDUCAÇÃO INTEGRAL S/C LTDA.

CNPJ nº : 00.904.138/0001-15

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, com sede na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

O Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda., com sede na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, com sede na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

A SESu/MEC procedeu a análise do processo de credenciamento da IES, Informação COSUP/SESu nº 513/99, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, por atender a legislação vigente.

Esta Secretaria submeteu o processo de autorização do curso de Pedagogia à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, em atendimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 640/97. Foi constatado o atendimento aos requisitos da Portaria retromencionada.

Em 04 de agosto de 1999, o Diretor da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 2.924, de 20 de dezembro de 1999, constituída pelos professores Celestino Alves da Silva Júnior, da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" e Aida Maria Monteiro Silva, da Universidade Federal de Pernambuco.

SR

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 26 e 27 de janeiro de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, em regime anual, no turno noturno, atribuindo conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, Parecer Técnico nº 132/00, de 02 de fevereiro de 2000.

II - MÉRITO

Esta Secretaria observou inadequações na carga horária constante da grade curricular proposta, sendo promovidas as correções necessárias.

Segundo a Comissão Avaliadora o curso funcionará inicialmente nas instalações da Associação de Ensino Colégio Positivo Telêmaco Borba, conforme contrato de comodato anexado ao projeto.

O projeto original sofreu reformulações em decorrência da visita dos avaliadores, no entanto, foi ressaltada a ausência de fundamentação teórica-filosófica e a necessidade de revisão cuidadosa de algumas ementas e de atualização das referências bibliográficas, bem como, de uma melhor definição e de detalhamento do plano de estágio.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote, imediatamente, as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Avaliadora.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, regime anual, no turno noturno, com o conceito

global B atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, com sede na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, mantida pelo Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda., com sede na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná. A Faculdade de Telêmaco Borba deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria reitera a necessidade da Instituição adequar, imediatamente, as ementas e a bibliografia das disciplinas apontadas pela Comissão de Avaliação. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 02 de maio de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005820/99-42 23000.005817/99-38

Instituição: Faculdade de Telêmaco Borba

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar	Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda.	100	Noturno	Anual	3.360h/a	04 anos	anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	História e Filosofia da Educação	01
Mestres	Língua Portuguesa, Fundamentos da Educação (2), Educação (2)	05
Especialistas	Psicologia Educacional, Psicopedagogia	02
TOTAL		08
Regime de Trabalho: TI = 03 professores, TP = 03 professores e Horistas = 02 professores		
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		



A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão, as instalações e equipamentos atendem às necessidades de implantação do curso de Pedagogia.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão atribuiu a este item o conceito B.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

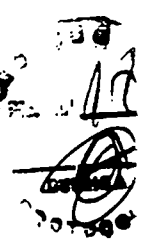
O acervo da biblioteca conta com 945 títulos e 1836 volumes na área específica de Pedagogia, 823 títulos e 1102 volumes na área de Ciências Sociais e Humanas. Conta, ainda, com 22 periódicos de Pedagogia e 18 das Ciências Sociais e Humanas. A videoteca possui 35 vídeos de Pedagogia e 32 nas Ciências Sociais e Humanas. A biblioteca encontra-se em fase de implantação, motivo pelo qual recebeu o conceito C. De acordo com o plano financeiro, está prevista dotação orçamentária anual para a ampliação do acervo da biblioteca e da videoteca.

SR

1- QUADRO DO CORPO DOCENTE – 1º ano – Pedagogia

Nº	NOME	DISCIPLINA (S)	QUALIFICAÇÃO	COMPLETA				REGIM TRABA. R/T
				G	E	M	D	
1	Rosemari Passos Balatazar Machado	- Língua Portuguesa e Produção de Textos	G: Letras – UEL, Londrina E: Língua Portuguesa – UEL, Londrina M: Língua Portuguesa – UEL, Londrina			X		24
2	Célia Mazzo Mura	- Cultura Brasileira e Antropologia	G: Ciências Sociais – FFCL – Arapongas E: Metodologia do Ensino Superior – UEL- Londrina E: Antropologia – Puc – MG M: Fundamentos da Ed. – UEM – Maringá			X		40
3	João Carlos da Silva	- Metodologia Científica e de Pesquisa	G: Pedagogia – UEM, Maringá E: Educação – UEM, Maringá M: Educação – UEM – Maringá			X		40
4	Gislaine, Miotto Cartolino Raymundo	- Teoria do Conhecimento pedagógico	G: Pedagogia – UEM, Maringá E: Educação – UEM, Maringá M: Fundamentos da Educ. UEM, Maringá			X		24
5	Tereza Canhados Bertan	- História da Educação - Filosofia da Educação	G: História – UEM – Londrina M: Educação – UNICAMP D: Filosofia e Hist.da Educação UNICAMP				X	12
6	João Bento de Goes	- Psicologia da Educação I - Coordenador	G: Filosofia - M. das Cruzes - S.P E: Psicologia Educacional – UNICAMP			X		12
7	Ana Isabel Silva Reis	- Arte e Educação	G: Pedagogia – UEM – Maringá – M: Educação –UNESP – Marília			X		24
8	Maria Leticia Gonçalves Gonçalves	- Estudos Independentes	G: Arquit. e Urbanismo – UEL Londrina G: Pedagogia – FAFJAN – Jandaia do Sul E: Psicopedagogia		X			40

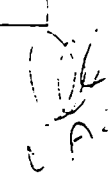
GRADE CURRÍCULAR: PEDAGOGIA – Habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar



1ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Língua Portuguesa e Produção de texto	02	80
Cultura Brasileira e Antropologia	02	80
Metodologia Científica e da Pesquisa	02	80
Teoria do Conhecimento Pedagógico	02	80
História da Educação	04	160
Filosofia da Educação	04	160
Psicologia da Educação I	02	80
Arte e Educação	02	80
Estudos Independentes		40
Soma	20	840

2ª SÉRIE		
DISCIPLINAS - -	C. H. Semanal	C. H. Anual
Sociologia da Educação	04	160
Psicologia da Educação II	02	80
Didática I	02	80
Organização e Funcionamento de Educação Básica	02	80
Curriculo e Conhecimento Escolar	02	80
Fundamentos Teóricos – Metodologia da Língua Portuguesa e Literatura Infante Juvenil	04	160
Informática Aplicada à Educação	02	80
Estágio Supervisionado (Pesquisa na Prática Pedagógico)	02	80
Estudos Independentes		40
Soma	20	840

3ª SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Fundamentos Teóricos – Metodológicos da Orientação Educacional	04	160
Organização do Trabalho Pedagógico	02	80
Educação e trabalho	02	80
Didática II	02	80
Fundamentos Teóricos – Metodológicos do Ensino da Matemática e das Ciências	04	160
Planejamento e Avaliação Educacional	02	80
Optativa	02	80
Estágio Supervisionado	02	80
Estudos Independentes		40
Soma	20	840



4º SÉRIE		
DISCIPLINAS	C. H. Semanal	C. H. Anual
Fundamentos Teóricos – Metodológicos do Ensino da Geografia e História	04	160
Fundamentos Teóricos – Metodológicos da Educação Especial	04	160
Fundamentos Teóricos – Metodológicos da Supervisão Escolar	03	120
Trabalho de conclusão do Curso	03	120
Optativa	02	80
Estágio Supervisionado	04	160
Estágios Independentes		40
Soma	20	840

CARGA HORÁRIA DO CURSO	3.200
CARGA HORÁRIA DOS ESTUDOS INDEPENDENTES	160
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.360

ELENCO DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Política Educacional
 Estatística Aplicada à Educação
 Medidas Educacionais
 Educação Ambiental
 Educação e Cidadania Política
 Ética Geral e Profissional
 Oficina de Redação
 Matemática Infantil

3- ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

ITENS AVALIADOS	A	B	C	D
3.1 - É previsto colegiado de curso	X			
3.2 – Critérios de composição de colegiado	X			
3.3. Coordenador com titulação adequada (mestre ou doutor)	X			
3.4 - Tempo de dedicação do coordenador (mínimo 20 horas)	X			

L A
 L A